



Diário Oficial

ESTADO DA PARAÍBA PODER EXECUTIVO

Nº 13.133

João Pessoa - Sexta-feira, 20 de Janeiro de 2006

Preço: R\$ 2,00

Secretaria de Estado PBPrev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº 066

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo nº 166.834-0/1994-SAD, e tendo em vista recomendações do Tribunal de Contas do Estado, Processo TC nº 02805/04;

RESOLVE, retificar ato de aposentadoria publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 10/04/1994, republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:

De acordo com o artigo 34, inciso III, alínea "c" da Constituição de Estado, CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com PROVENTOS INTEGRALIS ao servidor EDUARDO FRANCISCO DE ASSIS BRAGA, Perito Médico Legal, Código GPC-604-37, Matrícula nº 67.277-7, lotado na Secretaria da Segurança Pública, com as vantagens dos arts. 162, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 39, de 26 de dezembro de 1985.

João Pessoa, 18 de Janeiro de 2006.

SEVERINO RAMALHO LEITE
Presidente da PBPREV

Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

PORTARIA Nº 04 /2006

João Pessoa, 19 de janeiro de 2006

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº 67 de 07 de julho de 2005, c/c o art. 18, inciso XV, do Decreto nº 7.532 de 13 de março de 1978,

RESOLVE:

1- Designar WALMIR AZEVEDO PEREIRA, matrícula nº 137.163-1 (COR - SEDAP), SANDRA DUARTE DE SOUSA, matrícula nº 155.538-3 (AJU - SEDAP), MARTA MARIA DOS SANTOS FEITOSA, matrícula nº 55.270-4 (USA - SEDAP), HUMBERTO DE ALBUQUERQUE GOMES, matrícula nº 6039-9 (INTERPA), FRANCISCO ALVES DA SILVA, matrícula nº 273-9 (INTERPA) e EUDES BARBOSA DE ARAÚJO, matrícula nº 1226-2 (EMATER), para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão que deverá fazer inventário dos bens imóveis existentes na Fazenda Camarutuba, com a informação sobre o estado e conservação e sua utilização.

2- A comissão tem o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação da presente portaria no Diário Oficial do Estado, para apresentar Relatório consubstanciado sobre o assunto.

FRANCISCO DE ASSIS CARRILANS
Secretário de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca - SEDAP

Turismo e do Desenvolvimento Econômico

INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL - IMEQ-PB

PORTARIA Nº 002/06-IMEQ/PB/DS

João Pessoa, 18 de janeiro de 2006.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA - IMEQ-PB, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a responsabilidade dos órgãos da Administração do Estado na proteção e conservação dos documentos de valor probatório, informativo, cultural e histórico;

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir ao mínimo essencial a documentação acumulada no arquivo do IMEQ-PB, sem prejuízo da salvaguarda dos atos administrativos, constitutivos e extintivos de direito, das informações indispensáveis ao processo decisório e à

preservação da memória histórica;

CONSIDERANDO que o arquivo do IMEQ-PB encontra-se em fase de reestruturação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **ESMERALDA PORFÍRIO SALES RICARTE DE SOUZA**, Arquivista, matrícula nº 154163-3, **JOELMA MARIA DE MIRANDA SILVA**, Chefe da Seção de Documentação e Arquivo, matrícula nº 831-1, **LÊDA MARIA MEIRA**, Advogada, matrícula nº 724-4, **JOSEANE FREIRES CAMPOS**, Gerente do Núcleo de Verificação da Qualidade, matrícula nº 818-0, **LIDIA JOSÉ DE SOUSA BRANDÃO**, Contadora, matrícula nº 250-6 e **VANDI CORREIA DE BRITO FILHO**, Coordenador de Apoio Administrativo, matrícula nº 805-4, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo do IMEQ-PB.

Art. 2º. Para atender ao disposto nesta Portaria, caberá a Comissão, em articulação com a Chefia da Seção de Documentação e Arquivo e a Coordenadoria de Apoio Administrativo, sem prejuízo de outras atribuições, o seguinte:

a) Elaborar tabela de temporalidade dos documentos sob a guarda do arquivo do IMEQ-PB, que deverá ser apresentada à Superintendência para aprovação e homologação;

b) Proceder à identificação dos conjuntos documentais a serem analisados;

c) Propor os prazos de retenção e eliminação dos conjuntos documentais

identificados;

d) Acompanhar a retenção e eliminação de documentos;

e) Propor ações, projetos e outras medidas que possibilitem consolidar o processo de reestruturação do Arquivo desta Autarquia.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com vigência até 31.12.2006, ficando revogadas as Portarias nºs 013 e 028/05/IMEQ-PB/DS.

Publique-se. Cumpra-se.

EDVALDO LEITE DE CALDAS JÚNIOR
Diretor Superintendente

Saúde

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE/PB

RESOLUÇÃO Nº 228 /06

João Pessoa, 04 de Janeiro de 2006.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e, Considerando a solicitação do Município de Santa Terezinha em ampliar o Programa Saúde da Família e Saúde Bucal;

Considerando a grande extensão territorial do município;

Considerando a necessidade de uma melhor cobertura pelo PSF e PSB na zona rural do referido município;

Considerando a decisão da Plenária reunida em 20/12/05;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a ampliação do Programa Saúde da Família e Saúde Bucal para o Município de Santa Terezinha.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Reginaldo Tavares de Albuquerque
Presidente da CIB/PB

Infra-Estrutura

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA N.º 010 DE 09 DE JANEIRO DE 2006.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA - DER/PB, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

1- Dispensar o Engenheiro Civil FRANCISCO DE ASSIS CARNEIRO, matrícula 3599-8, do Cargo em Comissão de Chefe da Residência Rodoviária de Sumé, da Diretoria de Manutenção.

2 - Determinar que o presente Ato entre em vigor a partir do dia 16 de janeiro de 2006.

PORTARIA N.º 011 DE 09 DE JANEIRO DE 2006.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA - DER/PB, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Agora o Diário Oficial e o Diário da Justiça em versão eletrônica.

Agilidade, praticidade e economia. Faça sua assinatura eletrônica.

Disponível em seu e-mail nas primeiras horas do dia.

@ diariooficial@auniao.com.br

3218.6518



1- Designar o Engenheiro Civil ERONALDO PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 137953-4, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, ora à disposição do Escritório de Representação do Governo em Campina Grande, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Residência Rodoviária de Sumé, da Diretoria de Manutenção.

2 – Determinar que o presente Ato entre em vigor a partir do dia 16 de janeiro de 2006.


Engº Inácio Bento de Moraes Júnior
Diretor Superintendente

Planejamento e Gestão

FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA NO ESTADO DA PARAÍBA - FUNCEP NOTA EXPLICATIVA

POSIÇÃO EM: 30/11/2005

Discriminação da Despesa Orçamentária

ÓRGÃO	VALOR R\$
Gabinete Civil do Governador – Ajuda Financeira a Pessoas Carentes	345.940,00
TOTAL	345.940,00

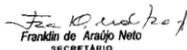
De acordo com autorização do Conselho Gestor do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza no Estado da Paraíba – FUNCEP, foram repassados recursos às Entidades “a saber”, a título de transferência financeira concedida, destinado a programas de relevante interesse social.

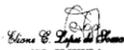
Discriminação da Despesa Extra-Orçamentária

ÓRGÃO	VALOR R\$
Fundo de Desenv. do Estado – FDE/P. M. de S. José dos Cordeiros	
– Conclusão de Creche	50.290,77
Fundo de Desenv. do Estado – FDE/P. M. Mulungu	
– Construção de Casas Populares	38.065,00
Fundo de Desenv. do Estado – FDE/P. M. Cajazeiras	
– Conclusão do Hospital Regional	150.000,00
Projeto Cooperar – Combate a Pobreza Rural	250.000,00
Séc. de Estado da Saúde	
– Manutenção de Unidades Hospitalares da Rede Pública Estadual	800.000,00
Séc. de Estado da Educação	
– Despesas com Educação	1.000.000,00
Séc. de Estado da Educação	
– Entidades Filantrópicas (Reforma e ampliação de Escolas)	402.794,85
TOTAL	2.691.150,62

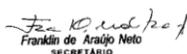
RESUMO GERAL DA DESPESA

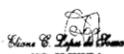
TÍTULO	VALOR R\$
Despesa Orçamentária	4.165.340,18
Despesa Extra-Orçamentária	13.529.003,41
TOTAL	17.694.343,59


Franklin de Araújo Neto
SECRETÁRIO

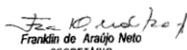

Elvina S. Lopes de Sousa
CHC - PB 72804

*ESTADO DA PARAÍBA				PÁGINA
*FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA NO ESTADO				ANEXO 2
*FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA NO ESTADO				30/11/2005
*CODIGO	*ESPECIFICACAO	*SUBELEMENTO/ITEM	*ELEMENTO	*CATEG./SUBCATEG. ECON.
330000	DESPESAS CORRENTES			2.165.340,18
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.165.340,18
339000	APLICACOES DIRETAS			3.128.400,18
339032	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA		4.165.340,18	
339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		0,00	
339048	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS		745.940,00	
400000	DESPESAS DE CAPITAL			0,00
400000	INVESTIMENTOS			0,00
444000	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS		0,00	
446051	OBRAS E INSTALACOES		0,00	
449000	APLICACOES DIRETAS		0,00	
449052	OBRAS E INSTALACOES		0,00	
*** TOTAL GERAL ***				4.165.340,18


Franklin de Araújo Neto
SECRETÁRIO


Elvina S. Lopes de Sousa
CHC - PB 72804

*ESTADO DA PARAÍBA				PÁGINA
*FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA NO ESTADO				ANEXO 10
*FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA NO ESTADO				30/11/2005
*ESPECIFICACAO	*ORÇADA	*ARRECADADA	*DIFERENÇAS	
RECEITAS CORRENTES	24.452.000,00	24.721.520,61	269.520,61	0,00
RECEITA PATRONAL	12.452.000,00	1.270.863,19	0,00	11.181.136,81
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	12.452.000,00	1.270.863,19	0,00	11.181.136,81
RENTUACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	12.452.000,00	1.270.863,19	0,00	11.181.136,81
REM. DE DEPOSITOS DE RECURSOS NAO VINCULADOS	12.452.000,00	1.270.863,19	0,00	11.181.136,81
REM. DE OUTROS DEP. DE RECURSOS NAO VINCULADOS	12.452.000,00	1.270.863,19	0,00	11.181.136,81
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	12.000.000,00	23.450.657,42	11.450.657,42	0,00
RECEITAS DIVERSAS	12.000.000,00	23.450.657,42	11.450.657,42	0,00
OUTRAS RECEITAS	12.000.000,00	23.450.657,42	11.450.657,42	0,00
OUTRAS RECEITAS DIVERSAS	12.000.000,00	23.450.657,42	11.450.657,42	0,00
T O T A I S				0,00


Franklin de Araújo Neto
SECRETÁRIO


Elvina S. Lopes de Sousa
CHC - PB 72804

Administração

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 004/06 - DRH

João Pessoa, 16 de janeiro de 2006

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que

GOVERNO DO ESTADO Governador Cássio Cunha Lima

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editoria
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO
SUPERINTENDENTE

GEOVALDO CARVALHO
DIRETOR TÉCNICO

CARLOS A. GONDIM DE OLIVEIRA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES
DIRETOR DE OPERAÇÕES


Diário Oficial

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533 - E-mail: diariooficial@aunião.com.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual	R\$ 400,00
Semestral	R\$ 200,00
Número Atrasado	R\$ 3,00

lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

RESOLVE retificar o ato que converteu a Licença Especial objeto do processo nº 243.777-5/97/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 25.03.97, período de 29.04.86 a 29.04.96 - 220 dias, para 01.07.87 a 01.07.97 - 200 dias, da servidora **MARILENA MARIA DE SOUZA MIRANDA**, matrícula nº 108.565-4, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Portaria nº 005/06 - DRH

João Pessoa, 16 de janeiro de 2006

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

RESOLVE retificar os atos que concederam as Licenças Especiais objeto dos processos nº 200.893-9/95/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 29.08.95, período de 18.04.84 a 22.06.95 - 180 dias, para 22.07.88 a 22.07.98 - 180 dias, e 360.023-8/2001/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 05.08.2001, período de 22.06.95 a 22.06.2000 - 90 dias, para 22.07.98 a 22.07.2003 - 90 dias, do servidor **FRANCISCO DE ASSIS**, matrícula nº 132.676-7, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Portaria nº 006/06 - DRH

João Pessoa, 16 de janeiro de 2006

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

RESOLVE retificar o ato que concedeu a Licença Especial objeto do processo nº 215.474-9/96/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 07.03.96, período de 12.07.85 a 12.07.95 - 180 dias, para 01.10.85 a 01.10.95 - 180 dias, do servidor **PEDRO ABÍDIAS DA SILVA**, matrícula nº 93.169-1, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Portaria nº 007/06 - DRH

João Pessoa, 16 de janeiro de 2006

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

RESOLVE retificar os atos que concederam as Licenças Especiais objeto dos processos nº 144.757-2/93/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 27.04.93, período de 04.09.81 a 04.09.91 - 180 dias, para 01.11.84 a 01.11.94 - 180 dias, e 307.255-0/99/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 17.03.99, período de 05.09.91 a 05.09.96 - 90 dias, para 01.11.94 a 01.11.99 - 90 dias, do servidor **MARCONE CHAVES DA SILVA**, matrícula nº 87.334-9, lotado na Secretaria de Estado da Receita.

Portaria nº 008/06 - DRH

João Pessoa, 16 de janeiro de 2006

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

RESOLVE retificar o ato que converteu a Licença Especial objeto do processo nº 220.255-7/96/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 07.05.96, período de 01.10.85 a 01.10.95 - 360 dias, para 21.07.88 a 21.07.98 - 360 dias, do servidor **FRANCISCO PAULO DA SILVA**, matrícula nº 132.563-9, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Portaria nº 009/06 - DRH

João Pessoa, 16 de janeiro de 2006

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

RESOLVE retificar o ato que concedeu a Licença Especial objeto do processo nº 198.609-1/95/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 12.07.95, período de 15.06.79 a 15.06.95 - 270 dias, para 01.07.87 a 01.07.97 - 180 dias, do servidor **LUIZ CUSTÓDIO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 115.166-5, lotado na Secretaria de Estado da Saúde.

Portaria nº 010/06 - DRH

João Pessoa, 16 de janeiro de 2006

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

RESOLVE retificar o ato que converteu a Licença Especial objeto do processo nº 1.415.766-7/2001/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 09.03.2002, período de 13.07.64 a 01.05.90 - 360 dias, para 02.05.86 a 02.05.96 - 360 dias, do servidor **OMAR RODRIGUES DE CARVALHO**, matrícula nº 96.429-8, lotado na Secretaria de Estado da Administração.

Portaria nº 011/06 - DRH

João Pessoa, 16 de janeiro de 2006

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

RESOLVE retificar o ato que converteu a Licença Especial objeto do processo nº 263.387-6/97/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 18.10.97, período de 01.03.72 a 19.03.94 - 720 dias, para 29.04.86 a 29.04.96 - 360 dias, e a concessão da Licença Especial objeto do processo nº 1.400.329-5/2001/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 25.07.2001, período de 19.03.94 a 19.03.99 - 90 dias, para 29.04.96 a 29.04.2001 - 90 dias, do servidor **PEDRO FREIRES DE FARIAS**, matrícula nº 96.815-3, lotado na Secretaria de Estado da Saúde.

Portaria nº 012/06 - DRH

João Pessoa, 16 de janeiro de 2006

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

RESOLVE retificar o ato que converteu a Licença Especial objeto do processo nº 295.624-1/98/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 29.09.98, período de 11.10.77 a 10.11.95 - 540 dias, para 01.08.84 a 01.08.94 - 360 dias, e a concessão da Licença Especial objeto do processo nº 3.054.190-5/2003/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 07.01.2004, período de 10.11.95 a 10.11.2000 - 90 dias, para 01.08.94 a 01.08.99 - 90 dias, do servidor **DAMIÃO BARREIRO LEMOS**, matrícula nº 87.136-2, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca.

Portaria nº 013/06 - DRH

João Pessoa, 16 de janeiro de 2006

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

RESOLVE retificar o ato que converteu a Licença Especial objeto do processo nº 244.554-9/97/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 11.04.97, período de 07.04.74 a 22.02.93 - 540 dias, para 01.11.77 a 01.11.92 - 540 dias, do servidor **GUILHERME REZENDE XAVIER**, matrícula nº 57.654-9, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Portaria nº 014/06 - DRH

João Pessoa, 16 de janeiro de 2006

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

RESOLVE tornar sem efeito o ato que desavermou a Licença Especial objeto do processo nº 351.898-1/2000/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 20.01.2001, período de 01.01.74 a 31.12.86 - 180 dias, da servidora **CRISMALIA DOS SANTOS ARAÚJO**, matrícula nº 84.721-6, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Portaria nº 015/05 - DRH

João Pessoa, 16 de janeiro de 2006

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

RESOLVE retificar o ato que converteu a Licença Especial objeto do processo nº 171.498-8/94/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 29.05.94, período de 01.01.74 a 02.01.94 - 720 dias, para 01.10.85 a 01.10.95 - 360 dias, da servidora **CRISMALIA DOS SANTOS ARAÚJO**, matrícula nº 84.721-6, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Portaria nº 016/06 - DRH

João Pessoa, 16 de janeiro de 2006

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

RESOLVE retificar os atos que concederam as Licenças Especiais objeto dos processos nº 137.697-1/93/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 09.05.93, período de 19.09.58 a 15.08.91 - 540 dias, para 20.03.80 a 20.03.95 - 270 dias, e 1.408.869-0/2001/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 04.11.2001, período de 16.08.96 a 16.08.2001 - 50 dias, para 20.03.95 a 20.03.2000 - 50 dias, da servidora **MARLUCE MONTEIRO ARRUDA**, matrícula nº 71.462-3, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Portaria nº 017/06 - DRH

João Pessoa, 16 de janeiro de 2006

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

RESOLVE tornar sem efeito o ato que concedeu a Licença Especial objeto do processo nº 270.400-5/97/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 13.01.98, período de 05.02.81 a 06.02.96 - 270 dias, da servidora **MARINALVA BARROS DE ALMEIDA**, matrícula nº 74.608-8, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Portaria nº 018/06 - DRH

João Pessoa, 16 de janeiro de 2006

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

RESOLVE retificar o ato que concedeu a Licença Especial objeto do processo nº 246.928-6/97/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 11.04.97, período de 01.06.82 a 01.06.92 - 130 dias, para 01.03.83 a 01.03.93 - 40 dias, do servidor **JOSÉ PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 78.559-8 lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Portaria nº 019/06 - DRH

João Pessoa, 16 de janeiro de 2006

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

RESOLVE retificar o ato que concedeu a Licença Especial objeto do processo nº 133.141-1/92/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 24.11.92, período de 26.08.82 a 26.08.92 - 180 dias, para 26.08.82 a 26.08.92 - 80 dias, do servidor **MARCELO DUARTE COELHO**, matrícula nº 82.850-5, lotado na Secretaria de Estado da Receita.

Portaria nº 020/06 - DRH

João Pessoa, 16 de janeiro de 2006

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

RESOLVE tornar sem efeito o ato que concedeu a Licença Especial objeto do processo nº 213.483-7/96/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 02.02.96, período de 01.07.85 a 01.07.95 - 180 dias, da servidora **MARIA DA GUIA DINIZ CAMPOS**, matrícula nº 92.142-4, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Portaria nº 021/06 - DRH

João Pessoa, 16 de janeiro de 2006

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

RESOLVE retificar o ato que concedeu a Licença Especial objeto do processo nº 350.020-9/2000/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 03.01.2001, período de 02.07.95 a 02.07.2000 - 70 dias, para 01.09.90 a 01.09.2000 - 160 dias, da servidora **MARIA DA GUIA DINIZ CAMPOS**, matrícula nº 92.142-4, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Portaria nº 022/06 - DRH

João Pessoa, 16 de janeiro de 2006

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

RESOLVE retificar o ato que concedeu a Licença Especial objeto do processo nº 265.326-5/97/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 20.11.97, período de 30.09.85 a 30.09.95 - 180 dias, para 01.06.86 a 01.06.96 - 180 dias, da servidora **SEVERINA PEREIRA ALVES**, matrícula nº 95.170-6, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Portaria nº 023/06 - DRH

João Pessoa, 17 de janeiro de 2006

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

RESOLVE retificar o ato que concedeu a Licença Especial objeto do processo nº 330.042-1/2000/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 05.02.2000, período de 29.04.86 a 29.04.96 - 180 dias, para 01.07.86 a 01.07.96 - 180 dias, da servidora **JOSEFA DALVA DE FARIAS FERREIRA ANDRADE**, matrícula nº 101.134-1, lotada na Secretaria de Estado da Saúde.

Portaria nº 024/06 - DRH

João Pessoa, 16 de janeiro de 2006

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

RESOLVE retificar o ato que concedeu a Licença Especial objeto do processo nº 304.792-0/99/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 25.04.99, período de 01.01.88 a 01.01.98 - 180 dias, para 01.02.88 a 01.02.98 - 180 dias, da servidora **MARIA JOSÉ MARTINIANO DE AMORIM**, matrícula nº 150.230-1, lotada na Secretaria de Estado da Saúde.

Portaria nº 025/06 - DRH

João Pessoa, 16 de janeiro de 2006

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

RESOLVE retificar o ato que concedeu a Licença Especial objeto do processo nº 315.737-7/99/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 04.08.99, período de 01.10.73 a 24.04.99 - 180 dias, para 01.03.90 a 01.03.2000 - 180 dias, da servidora **ESPEDITA FERREIRA DANTAS**, matrícula nº 137.523-7, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Portaria nº 026/06 - DRH

João Pessoa, 16 de janeiro de 2006

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

RESOLVE retificar o ato que concedeu a Licença Especial objeto do processo nº 271.804-9/97/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 23.01.98, período de 23.04.86 a 04.07.97 - 180 dias, para 13.09.88 a 13.09.98 - 180 dias, da servidora **LÊDA FLORA FERNANDES DA SILVA**, matrícula nº 117.566-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Portaria nº 27/06 - DRH

João Pessoa, 16 de janeiro de 2006

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

RESOLVE retificar o ato que concedeu a Licença Especial objeto do processo nº 235.366-1/96/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 10.11.96, período de 01.06.84 a 01.06.94 - 180 dias, para 01.06.86 a 01.06.96 - 180 dias, da servidora **ISABEL CRISTINA APOLINÁRIO DA SILVA**, matrícula nº 98.609-7, lotada na Secretaria de Estado da Saúde.

Portaria nº 028/06 - DRH

João Pessoa, 16 de janeiro de 2006

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

RESOLVE retificar os atos que concederam as Licenças Especiais objeto dos processos nº 281.181-2/98/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 25.03.98, período de 14.04.64 a 01.06.94 - 180 dias, para 05.11.87 a 05.11.97 - 160 dias, e 329.030-1/2000/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 27.01.2000, período de 02.06.94 a 02.06.99 - 90 dias, para 05.11.97 a 05.11.2002 - 90 dias, da servidora **DINALVA DIAS DE SOUSA TOLEDO**, matrícula nº 127.089-3, lotada na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

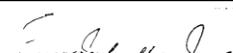

FRANCISCO DIAS CHAGAS-EMA
Diretor de Recursos Humanos

RESENHA N.º 019/2006

EXPEDIENTE DO DIA: 18/01/2006.

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 374/GS/SA, datada de 18.07.88, e tendo em vista análise da **JUNTA MÉDICA CENTRAL DO ESTADO**, INDEFERIU os seguintes Processos de **GRATIFICAÇÃO DE INSALUBRIDADE** abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRICULA
05.016.554-2	ANA LÚCIA DE OLIVEIRA CARVALHO	066.944-0
05.016.554-2	ANA MOEMA PEREIRA DA NOBREGA	072.349-5
05.016.554-2	EDNEUSA GOMES PEREIRA DA SILVA	134.291-6
05.016.554-2	MARIA LAIZ DIAS DA SILVA	093.389-9
05.016.554-2	ORNALDINO RODRIGUES DOS SANTOS	064.242-8
05.016.554-2	ROSSANA MARIA DA SILVA ROCHA	127.838-0
05.016.554-2	SANDRA LACERDA WANDERLEY	093.198-5
05.018.431-8	JOSÉ COUTINHO DE SALES FILHO	115.025-1


FRANCISCO DIAS CHAGAS-EMA
Diretor de Recursos Humanos

Receita

PORTARIA Nº 018/GSER

João Pessoa, 12 de janeiro de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 131 c/c art. 135, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o dossiê em que é dado conhecimento à autoridade fazendária de procedimento que pode ser caracterizado como descumprimento de deveres e obrigações estatutárias,

RESOLVE:

I - determinar que a Comissão de Inquérito Administrativo desta Pasta, instituída pela Portaria nº 276/GSRE, de 22.12.2004, composta pelos servidores **SEBASTIÃO FLORENTINO DE LUCENA**, Procurador do Estado, matrícula nº 270.026-3, Presidente, **ANTÔNIO GEOVANI DA COSTA PONTES**, matrícula nº 135.654-2 e **FERNANDO PIRES MARINHO JUNIOR**, matrícula nº 147.938-5, Auditores Fiscais da Receita Estadual, proceda à apuração das irregularidades atribuídas ao servidor **CARLOS JOSÉ DE LIMA**, Agente Fiscal de Mercadorias em Trânsito, matrícula nº 073.476-4, consistindo a denúncia na circunstância de ter o referido servidor recebido vantagem indevida, em razão de suas funções, para deixar de cobrar tributo (ICMS), bem como dar suporte às operações de descarregamento de mercadorias e, ainda, apor seu visto em notas fiscais inidôneas; praticar e omitir atos de ofício, infringindo dever funcional, que lhe compelia fiscalizar as mercadorias em trânsito; auxiliar pessoas que detinham autorização para acessar o sistema de dados do Fisco, inserindo informações falsas à guisa de receber vantagem indevida, uma vez que providenciava baixas dos termos de responsabilidade de notas fiscais em trânsito, sem que as mercadorias constantes nos termos saíssem do Estado da Paraíba; no desvio do trajeto de veículos automotores que transportavam álcool hidratado, sonegando desta forma, os tributos decorrentes de sua comercialização, fatos estes constantes do Inquérito Policial nº 2002003009888, instaurado em 20/fev/2003, e da denúncia do Ministério Público - 6ª Promotoria Criminal da Comarca da Capital, apresentada em 5 de março de 2003, incorrendo, por todas essas condutas, no descumprimento dos deveres e proibições impostos no art. 106, I, II, III, VI, IX, e 107, III, IV, IX, XVII, todos da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, Estatuto do Servidor Público Civil do Estado, denúncias que, se comprovadas, sujeitam-se à pena de demissão prevista no art. 120, XIII da LC supracitada, devendo a comissão processante facultar ao acusado os direitos e garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, podendo, ainda, oferecer, em seu favor, todas as provas admitidas em Direito, de conformidade com o art. 5º, inciso LV da Constituição Federal e demais preceitos em vigor.

II - afastar preventivamente, do exercício das funções, pelo prazo de 60 (sessenta dias), a contar da data de publicação desta Portaria, o servidor supramencionado.

PORTARIA Nº 019/GSER

João Pessoa, 12 de janeiro de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 131 c/c art. 135, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o dossiê em que é dado conhecimento à autoridade fazendária de procedimento que pode ser caracterizado como descumprimento de deveres e obrigações estatutárias,

RESOLVE:

I - determinar que a Comissão de Inquérito Administrativo desta Pasta, instituída pela Portaria nº 276/GSRE, de 22.12.2004, composta pelos servidores **SEBASTIÃO FLORENTINO DE LUCENA**, Procurador do Estado, matrícula nº 270.026-3, Presidente, **ANTÔNIO GEOVANI DA COSTA PONTES**, matrícula nº 135.654-2 e **FERNANDO PIRES MARINHO JUNIOR**, matrícula nº 147.938-5, Auditores Fiscais da Receita Estadual, proceda à apuração das irregularidades atribuídas ao servidor **VALTER LÚCIO FIALHO FONSECA**, Agente Fiscal de Mercadorias em Trânsito, matrícula nº 093.863-7, consistindo a denúncia na circunstância de ter o referido servidor recebido vantagem indevida, em razão de suas funções, para deixar de cobrar tributo (ICMS), bem como dar suporte às operações de descarregamento de mercadorias e, ainda, apor seu visto em notas fiscais inidôneas; praticar e omitir atos de ofício, infringindo dever funcional, que lhe compelia fiscalizar as mercadorias em trânsito; auxiliar pessoas que detinham autorização para acessar o sistema de dados do Fisco, inserindo informações falsas à guisa de receber vantagem indevida, uma vez que providenciava baixas dos termos de responsabilidade de notas fiscais em trânsito, sem que as mercadorias constantes nos termos saíssem do Estado da Paraíba; no desvio do trajeto de veículos automotores que transportavam álcool hidratado, sonegando desta forma, os tributos decorrentes de sua comercialização, fatos estes constantes do Inquérito Policial nº 2002003009888, instaurado em 20/fev/2003, e da denúncia do Ministério Público - 6ª Promotoria Criminal da Comarca da Capital, apresentada em 5 de março de 2003, incorrendo, por todas essas condutas, no descumprimento dos deveres e proibições impostos no art. 106, I, II, III, VI, IX, e 107, III, IV, IX, XVII, todos da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, Estatuto do Servidor Público Civil do Estado, denúncias que, se comprovadas, sujeitam-se à pena de demissão prevista no art. 120, XIII da LC supracitada, devendo a comissão processante facultar ao acusado os direitos e garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, podendo, ainda, oferecer, em seu favor, todas as provas admitidas em Direito, de conformidade com o art. 5º, inciso LV da Constituição Federal e demais preceitos em vigor.

II - afastar preventivamente, do exercício das funções, pelo prazo de 60 (sessenta dias), a contar da data de publicação desta Portaria, o servidor supramencionado.

PORTARIA Nº 020/GSER

João Pessoa, 12 de janeiro de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 131 c/c art. 135, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o dossiê em que é dado conhecimento à autoridade fazendária de procedimento que pode ser caracterizado como descumprimento de deveres e obrigações estatutárias,

RESOLVE:

I - determinar que a Comissão de Inquérito Administrativo desta Pasta, instituída pela Portaria nº 276/GSRE, de 22.12.2004, composta pelos servidores **SEBASTIÃO FLORENTINO DE LUCENA**, Procurador do Estado, matrícula nº 270.026-3, Presidente, **ANTÔNIO GEOVANI DA COSTA PONTES**, matrícula nº 135.654-2 e **FERNANDO PIRES MARINHO JUNIOR**, matrícula nº 147.938-5, Auditores Fiscais da Receita Estadual, proceda à apuração das irregularidades atribuídas ao servidor **JOÃO BATISTA GUEDES SOARES**, Agente Fiscal de Mercadorias em Trânsito, matrícula nº 139.704-4, consistindo a denúncia na circunstância de ter o referido servidor recebido vantagem indevida, em razão de suas funções, para deixar de

cobrar tributo (ICMS), bem como dar suporte às operações de descarregamento de mercadorias e, ainda, apor seu visto em notas fiscais inidôneas; praticar e omitir atos de ofício, infringindo dever funcional, que lhe compelia fiscalizar as mercadorias em trânsito; auxiliar pessoas que detinham autorização para acessar o sistema de dados do Fisco, inserindo informações falsas à guisa de receber vantagem indevida, uma vez que providenciava baixas dos termos de responsabilidade de notas fiscais em trânsito, sem que as mercadorias constantes nos termos saíssem do Estado da Paraíba; no desvio do trajeto de veículos automotores que transportavam álcool hidratado, sonegando desta forma, os tributos decorrentes de sua comercialização, fatos estes constantes do Inquérito Policial nº 2002003009888, instaurado em 20/fev/2003, e da denúncia do Ministério Público – 6ª Promotoria Criminal da Comarca da Capital, apresentada em 5 de março de 2003, incorrendo, por todas essas condutas, no descumprimento dos deveres e proibições impostos no art. 106, I, II, III, VI, IX, e 107, III, IV, IX, XVII, todos da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, Estatuto do Servidor Público Civil do Estado, denúncias que, se comprovadas, sujeitam-se à pena de demissão prevista no art. 120, XIII da LC supracitada, devendo a comissão processante facultar ao acusado os direitos e garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, podendo, ainda, oferecer, em seu favor, todas as provas admitidas em Direito, de conformidade com o art. 5º, inciso LV da Constituição Federal e demais preceitos em vigor.

II - afastar preventivamente, do exercício das funções, pelo prazo de 60 (sessenta dias), a contar da data de publicação desta Portaria, o servidor supramencionado.

PORTARIA Nº 021/GSER

João Pessoa, 12 de janeiro de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 131 c/c art. 135, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o dossiê em que é dado conhecimento à autoridade fazendária de procedimento que pode ser caracterizado como descumprimento de deveres e obrigações estatutárias,

RESOLVE:

I - determinar que a Comissão de Inquérito Administrativo desta Pasta, instituída pela Portaria nº 276/GSRE, de 22.12.2004, composta pelos servidores **SEBASTIÃO FLORENTINO DE LUCENA**, Procurador do Estado, matrícula nº 270.026-3, Presidente, **ANTÔNIO GEOVANI DA COSTA PONTES**, matrícula nº 135.654-2 e **FERNANDO PIRES MARINHO JUNIOR**, matrícula nº 147.938-5, Auditores Fiscais da Receita Estadual, proceda à apuração das irregularidades atribuídas ao servidor **PAULO ROBERTO LIRA DE ARAÚJO**, Agente Fiscal de Mercadorias em Trânsito, matrícula nº 060.355-4, consistindo a denúncia na circunstância de ter o referido servidor recebido vantagem indevida, em razão de suas funções, para deixar de cobrar tributo (ICMS), bem como dar suporte às operações de descarregamento de mercadorias e, ainda, apor seu visto em notas fiscais inidôneas; praticar e omitir atos de ofício, infringindo dever funcional, que lhe compelia fiscalizar as mercadorias em trânsito; auxiliar pessoas que detinham autorização para acessar o sistema de dados do Fisco, inserindo informações falsas à guisa de receber vantagem indevida, uma vez que providenciava baixas dos termos de responsabilidade de notas fiscais em trânsito, sem que as mercadorias constantes nos termos saíssem do Estado da Paraíba; no desvio do trajeto de veículos automotores que transportavam álcool hidratado, sonegando desta forma, os tributos decorrentes de sua comercialização, fatos estes constantes do Inquérito Policial nº 2002003009888, instaurado em 20/fev/2003, e da denúncia do Ministério Público – 6ª Promotoria Criminal da Comarca da Capital, apresentada em 5 de março de 2003, incorrendo, por todas essas condutas, no descumprimento dos deveres e proibições impostos no art. 106, I, II, III, VI, IX, e 107, III, IV, IX, XVII, todos da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, Estatuto do Servidor Público Civil do Estado, denúncias que, se comprovadas, sujeitam-se à pena de demissão prevista no art. 120, XIII da LC supracitada, devendo a comissão processante facultar ao acusado os direitos e garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, podendo, ainda, oferecer, em seu favor, todas as provas admitidas em Direito, de conformidade com o art. 5º, inciso LV da Constituição Federal e demais preceitos em vigor.

II - afastar preventivamente, do exercício das funções, pelo prazo de 60 (sessenta dias), a contar da data de publicação desta Portaria, o servidor supramencionado.

PORTARIA Nº 022/GSER

João Pessoa, 12 de janeiro de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 131 c/c art. 135, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o dossiê em que é dado conhecimento à autoridade fazendária de procedimento que pode ser caracterizado como descumprimento de deveres e obrigações estatutárias,

RESOLVE:

I - determinar que a Comissão de Inquérito Administrativo desta Pasta, instituída pela Portaria nº 276/GSRE, de 22.12.2004, composta pelos servidores **SEBASTIÃO FLORENTINO DE LUCENA**, Procurador do Estado, matrícula nº 270.026-3, Presidente, **ANTÔNIO GEOVANI DA COSTA PONTES**, matrícula nº 135.654-2 e **FERNANDO PIRES MARINHO JUNIOR**, matrícula nº 147.938-5, Auditores Fiscais da Receita Estadual, proceda à apuração das irregularidades atribuídas ao servidor **MARCONI VITA**, Agente Fiscal de Mercadorias em Trânsito, matrícula nº 093.530-1, consistindo a denúncia na circunstância de ter o referido servidor recebido vantagem indevida, em razão de suas funções, para deixar de cobrar tributo (ICMS), bem como dar suporte às operações de descarregamento de mercadorias e, ainda, apor seu visto em notas fiscais inidôneas; praticar e omitir atos de ofício, infringindo dever funcional, que lhe compelia fiscalizar as mercadorias em trânsito; auxiliar pessoas que detinham autorização para acessar o sistema de dados do Fisco, inserindo informações falsas à guisa de receber vantagem indevida, uma vez que providenciava baixas dos termos de responsabilidade de notas fiscais em trânsito, sem que as mercadorias constantes nos termos saíssem do Estado da Paraíba; no desvio do trajeto de veículos automotores que transportavam álcool hidratado, sonegando desta forma, os tributos decorrentes de sua comercialização, fatos estes constantes do Inquérito Policial nº 2002003009888, instaurado em 20/fev/2003, e da denúncia do Ministério Público – 6ª Promotoria Criminal da Comarca da Capital, apresentada em 5 de março de 2003, incorrendo, por todas essas condutas, no descumprimento dos deveres e proibições impostos no art. 106, I, II, III, VI, IX, e 107, III, IV, IX, XVII, todos da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, Estatuto do Servidor Público Civil do Estado, denúncias que, se comprovadas, sujeitam-se à pena de demissão prevista no art. 120, XIII da LC supracitada, devendo a comissão processante facultar ao acusado os direitos e garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, podendo, ainda, oferecer, em seu favor, todas as provas admitidas em Direito, de conformidade com o art. 5º, inciso LV da Constituição Federal e demais preceitos em vigor.

II - afastar preventivamente, do exercício das funções, pelo prazo de 60 (sessenta dias), a contar da data de publicação desta Portaria, o servidor supramencionado.

PORTARIA Nº 023/GSER

João Pessoa, 12 de janeiro de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 131 c/c art. 135, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o dossiê em que é dado conhecimento à autoridade fazendária de procedimento que pode ser caracterizado como descumprimento de deveres e obrigações estatutárias,

RESOLVE:

I - determinar que a Comissão de Inquérito Administrativo desta Pasta, instituída pela Portaria nº 276/GSRE, de 22.12.2004, composta pelos servidores **SEBASTIÃO FLORENTINO DE LUCENA**, Procurador do Estado, matrícula nº 270.026-3, Presidente, **ANTÔNIO GEOVANI DA COSTA PONTES**, matrícula nº 135.654-2 e **FERNANDO PIRES MARINHO JUNIOR**, matrícula nº 147.938-5, Auditores Fiscais da Receita Estadual, proceda à apuração das irregularidades atribuídas ao servidor **SEBASTIÃO ALVES LINS FILHO**, Agente Fiscal de Mercadorias em Trânsito, matrícula nº 093.859-9, consistindo a denúncia na circunstância de ter o referido servidor recebido vantagem indevida, em razão de suas funções, para deixar de cobrar tributo (ICMS), bem como dar suporte às operações de descarregamento de mercadorias e, ainda, apor seu visto em notas fiscais inidôneas; praticar e omitir atos de ofício, infringindo dever funcional, que lhe compelia fiscalizar as mercadorias em trânsito; auxiliar pessoas que detinham autorização para acessar o sistema de dados do Fisco, inserindo informações falsas à guisa de receber vantagem indevida, uma vez que providenciava baixas dos termos de responsabilidade de notas fiscais em trânsito, sem que as mercadorias constantes nos termos saíssem do Estado da Paraíba; no desvio do trajeto de veículos automotores que transportavam álcool hidratado, sonegando desta forma, os tributos decorrentes de sua comercialização, fatos estes constantes do Inquérito Policial nº 2002003009888, instaurado em 20/fev/2003, e da denúncia do Ministério Público – 6ª Promotoria Criminal da Comarca da Capital, apresentada em 5 de março de 2003, incorrendo, por todas essas condutas, no descumprimento dos deveres e proibições impostos no

art. 106, I, II, III, VI, IX, e 107, III, IV, IX, XVII, todos da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, Estatuto do Servidor Público Civil do Estado, denúncias que, se comprovadas, sujeitam-se à pena de demissão prevista no art. 120, XIII da LC supracitada, devendo a comissão processante facultar ao acusado os direitos e garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, podendo, ainda, oferecer, em seu favor, todas as provas admitidas em Direito, de conformidade com o art. 5º, inciso LV da Constituição Federal e demais preceitos em vigor.

II - afastar preventivamente, do exercício das funções, pelo prazo de 60 (sessenta dias), a contar da data de publicação desta Portaria, o servidor supramencionado.

PORTARIA Nº 024/GSER

João Pessoa, 12 de janeiro de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 131 c/c art. 135, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o dossiê em que é dado conhecimento à autoridade fazendária de procedimento que pode ser caracterizado como descumprimento de deveres e obrigações estatutárias,

RESOLVE:

I - determinar que a Comissão de Inquérito Administrativo desta Pasta, instituída pela Portaria nº 276/GSRE, de 22.12.2004, composta pelos servidores **SEBASTIÃO FLORENTINO DE LUCENA**, Procurador do Estado, matrícula nº 270.026-3, Presidente, **ANTÔNIO GEOVANI DA COSTA PONTES**, matrícula nº 135.654-2 e **FERNANDO PIRES MARINHO JUNIOR**, matrícula nº 147.938-5, Auditores Fiscais da Receita Estadual, proceda à apuração das irregularidades atribuídas ao servidor **JOSÉ BARBOSA DE LIMA FILHO**, Agente Fiscal de Mercadorias em Trânsito, matrícula nº 068.318-3, consistindo a denúncia na circunstância de ter o referido servidor recebido vantagem indevida, em razão de suas funções, para deixar de cobrar tributo (ICMS), bem como dar suporte às operações de descarregamento de mercadorias e, ainda, apor seu visto em notas fiscais inidôneas; praticar e omitir atos de ofício, infringindo dever funcional, que lhe compelia fiscalizar as mercadorias em trânsito; auxiliar pessoas que detinham autorização para acessar o sistema de dados do Fisco, inserindo informações falsas à guisa de receber vantagem indevida, uma vez que providenciava baixas dos termos de responsabilidade de notas fiscais em trânsito, sem que as mercadorias constantes nos termos saíssem do Estado da Paraíba; no desvio do trajeto de veículos automotores que transportavam álcool hidratado, sonegando desta forma, os tributos decorrentes de sua comercialização, fatos estes constantes do Inquérito Policial nº 2002003009888, instaurado em 20/fev/2003, e da denúncia do Ministério Público – 6ª Promotoria Criminal da Comarca da Capital, apresentada em 5 de março de 2003, incorrendo, por todas essas condutas, no descumprimento dos deveres e proibições impostos no art. 106, I, II, III, VI, IX, e 107, III, IV, IX, XVII, todos da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, Estatuto do Servidor Público Civil do Estado, denúncias que, se comprovadas, sujeitam-se à pena de demissão prevista no art. 120, XIII da LC supracitada, devendo a comissão processante facultar ao acusado os direitos e garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, podendo, ainda, oferecer, em seu favor, todas as provas admitidas em Direito, de conformidade com o art. 5º, inciso LV da Constituição Federal e demais preceitos em vigor.

II - afastar preventivamente, do exercício das funções, pelo prazo de 60 (sessenta dias), a contar da data de publicação desta Portaria, o servidor supramencionado.

PORTARIA Nº 025/GSER

João Pessoa, 12 de janeiro de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 131 c/c art. 135, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o dossiê em que é dado conhecimento à autoridade fazendária de procedimento que pode ser caracterizado como descumprimento de deveres e obrigações estatutárias,

RESOLVE:

I - determinar que a Comissão de Inquérito Administrativo desta Pasta, instituída pela Portaria nº 276/GSRE, de 22.12.2004, composta pelos servidores **SEBASTIÃO FLORENTINO DE LUCENA**, Procurador do Estado, matrícula nº 270.026-3, Presidente, **ANTÔNIO GEOVANI DA COSTA PONTES**, matrícula nº 135.654-2 e **FERNANDO PIRES MARINHO JUNIOR**, matrícula nº 147.938-5, Auditores Fiscais da Receita Estadual, proceda à apuração das irregularidades atribuídas ao servidor **JOÃO CARLOS PONTES MACIEL**, Agente Fiscal de Mercadorias em Trânsito, matrícula nº 075.225-8, consistindo a denúncia na circunstância de ter o referido servidor recebido vantagem indevida, em razão de suas funções, para deixar de cobrar tributo (ICMS), bem como dar suporte às operações de descarregamento de mercadorias e, ainda, apor seu visto em notas fiscais inidôneas; praticar e omitir atos de ofício, infringindo dever funcional, que lhe compelia fiscalizar as mercadorias em trânsito; auxiliar pessoas que detinham autorização para acessar o sistema de dados do Fisco, inserindo informações falsas à guisa de receber vantagem indevida, uma vez que providenciava baixas dos termos de responsabilidade de notas fiscais em trânsito, sem que as mercadorias constantes nos termos saíssem do Estado da Paraíba; no desvio do trajeto de veículos automotores que transportavam álcool hidratado, sonegando desta forma, os tributos decorrentes de sua comercialização, fatos estes constantes do Inquérito Policial nº 2002003009888, instaurado em 20/fev/2003, e da denúncia do Ministério Público – 6ª Promotoria Criminal da Comarca da Capital, apresentada em 5 de março de 2003, incorrendo, por todas essas condutas, no descumprimento dos deveres e proibições impostos no art. 106, I, II, III, VI, IX, e 107, III, IV, IX, XVII, todos da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, Estatuto do Servidor Público Civil do Estado, denúncias que, se comprovadas, sujeitam-se à pena de demissão prevista no art. 120, XIII da LC supracitada, devendo a comissão processante facultar ao acusado os direitos e garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, podendo, ainda, oferecer, em seu favor, todas as provas admitidas em Direito, de conformidade com o art. 5º, inciso LV da Constituição Federal e demais preceitos em vigor.

II - afastar preventivamente, do exercício das funções, pelo prazo de 60 (sessenta dias), a contar da data de publicação desta Portaria, o servidor supramencionado.

PORTARIA Nº 027/GSER

João Pessoa, 16 de janeiro de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 131 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0216012003-0

RESOLVE:

I - determinar que a Comissão de Inquérito Administrativo desta Pasta, instituída pela Portaria nº 276/GSRE, de 22.12.2004, proceda à apuração das irregularidades atribuídas ao servidor **ODENIR DE SOUSA FERRAZ**, Agente Fiscal de Mercadorias em Trânsito, matrícula nº 096.301-1, por ter deixado de recolher, ao Tesouro, numerário por ele arrecadado, nos prazos devidos, tendo recebido em cheques que foram devolvidos pelos estabelecimentos bancários, não adotando as providências de conversão do documento bancário em espécie, prejudicando desta forma a liquidez do numerário ao Estado, configurando-se em obrigação do servidor fiscal o pronto recolhimento do produto por ele arrecadado, caracterizando tais atos como crime contra a administração pública, com danos ao erário, fatos estes que, se comprovados, poderão incidir na pena de demissão prevista no artigo 120, pelo motivo aludido no seu inciso I, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, devendo a comissão processante facultar ao acusado os direitos e garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, podendo, ainda, oferecer, em seu favor, todas as provas admitidas em Direito, de conformidade com o art. 5º, inciso LV da Constituição Federal e demais preceitos em vigor.

II - afastar preventivamente, do exercício das funções, pelo prazo de 60 (sessenta dias), a contar da data de publicação desta Portaria, o servidor supramencionado.

PORTARIA Nº 030/GSER

João Pessoa, 17 de janeiro de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XXXII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005,

RESOLVE tomar sem efeito a Portaria nº 016/GSER, de 05 de janeiro de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado, em 06 de janeiro de 2006.

PORTARIA Nº 31/GSER

João Pessoa, 19 de janeiro de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, XVIII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005, e tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 25.482, de 18 de novembro de 2004, e alterações posteriores, bem como o Convênio ICMS 77/04, aprovado pelo CONFAZ,

RESOLVE:

Art. 1º O processo de concessão de isenção de ICMS para veículos automotores adquiridos por pessoas portadoras de deficiência física obedecerá, além das normas supramencionadas,

ao disposto nesta Portaria.

Art. 2º O requerimento da pessoa interessada deverá ser dirigido ao Secretário de Estado da Receita, devidamente protocolizado, instruído com os documentos exigidos no Art. 1º, § 2º, I, II, III, IV e VI, do Decreto 25.482/2004, observado o seguinte:

I – o laudo de perícia médica, fornecido pelo DETRAN, deverá conter a descrição de insuficiência física e das adaptações necessárias ao veículo, consistindo estas na indicação da marca dos equipamentos especiais necessários, tais como direção hidráulica, câmbio automático e outros, bem como o valor da aquisição, de modo a compatibilizar com a definição contida nos incisos I e II, do § 8º do Art. 1º do Decreto 25.482/2004;

II – a disponibilidade financeira deverá ser comprovada com documento de renda de trabalho assalariado, proventos, pensão ou outra de origem regular, devidamente declarada à Receita Federal;

III – no caso de doação, esta deverá ser registrada em cartório, exigindo-se do doador a observação do disposto no inciso anterior;

IV – apresentação de Certidão Negativa de Débito junto à fazenda estadual, podendo esta ser substituída, quando possível, por informação do sistema ATF da Secretaria de Estado da Receita;

Parágrafo único – No campo do documento de autorização da Secretaria de Estado da Receita deverá constar expressamente as exigências do inciso I, deste artigo.

Art. 3º O processo protocolizado será encaminhado à Gerência de Tributação da Secretaria Executiva da Receita Estadual, que analisará toda a documentação, verificando o cumprimento do Decreto 25.482/2004 e suas alterações, bem como o disposto nesta Portaria.

§ 1º Observada qualquer falha ou vício no processo, a Gerência de Tributação efetuará as diligências necessárias para sanar as irregularidades.

§ 2º Se insanáveis as irregularidades, a Gerência de Tributação arquivará o processo e comunicará à parte interessada.

Art. 4º Completada a instrução do processo e devidamente regularizado, será o mesmo, com parecer circunstanciado, submetido ao Secretário de Estado da Receita para deferimento do pedido.

Art. 5º O descumprimento das disposições desta Portaria implica exigência de definição de responsabilidade, nos termos das normas estatutárias vigentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 32/GSER

João Pessoa, 19 de janeiro de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, XVIII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005, e tendo em vista o que dispõe os artigos 5º e 8º da Lei nº 7.755, de 31 de maio de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º O valor limite destinado à emissão de Cheque Moradia, vigente para o mês de fevereiro de 2006, é fixado em R\$510.000,00 (quinhentos e dez mil reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


MILTON GOMES SOARES
Secretário de Estado da Receita

Defensoria Pública do Estado

Portaria n.º 004/2006 – DPEP/GDPG

João Pessoa, 17 de janeiro de 2006.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar nº 39/02, de 15 de março de 2002,

RESOLVE designar o Defensor Público **CARLOS ROBERTO BARBOSA**, Símbolo DP-2, matrícula nº 63.092-6, Agente desta Defensoria, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos do acusado **Oswaldo Miguel Bezerra da Silva**, que responde perante a Justiça Pública da Comarca de Itabaiana, onde será submetido a julgamento popular, às 08:00h, do dia 24 de janeiro do ano em curso.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria n.º 005/2006 – DPEP/GDPG

João Pessoa, 17 de janeiro de 2006.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar nº 39/02, de 15 de março de 2002,

RESOLVE designar o Defensor Público **CARLOS ROBERTO BARBOSA**, Símbolo DP-2, matrícula nº 63.092-6, Agente desta Defensoria, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos do acusado **Francisco de Assis da Silva**, que responde perante a Justiça Pública da Comarca de Malta, onde será submetido a julgamento popular, às 09:00h, do dia 31 de janeiro do ano em curso.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria n.º 006/2006 – DPEP / GDPG

João Pessoa, 17 de janeiro de 2006.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o Artigo 25, da Lei Complementar nº 39/02, de 15 de março de 2002,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, com vigência a partir da data da publicação, referentes ao período aquisitivo de 2004/2005, a servidora **MARTINHA SARMENTO BRAGA**, Técnica de Nível Superior, matrícula nº 127.133-4, lotada nesta Defensoria Pública e com exercício no Procon/PB (Processo nº 001/2006-DPEP).

Publique-se.
Cumpra-se.


Otávio Gomes de Araújo
Defensor Público Geral



CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DA PARAÍBA
Rua Rodrigues de Aquino, 208 – Centro – João Pessoa – Paraíba
Fone (083) 222-1313 / 222-1315 e Fax (083) 221-3714 - CEP 58.013-030
Home Page: www.crcpb.org.br E-mail: crcpb@crcpb.org.br

RESOLUÇÃO CRCPB Nº 271/2005

APROVA ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2006 DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DA PARAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA, no exercício da atribuição que lhe confere a alínea “VI”, art. 12 do seu Regimento Interno do CRCPB.

RESOLVE:

Art. 1º. – O orçamento do Conselho Regional de Contabilidade da Paraíba para o exercício de 2005 estima a receita em R\$ 1.212.000,00 (Um milhão duzentos e doze mil reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º - A receita será realizada mediante arrecadação das Receitas Correntes e pelo retorno de investimentos, observados os seguinte desdobramento:

CONTA	DESCRIÇÃO	
1	Receitas Correntes	R\$ 1.200.000,00
1.1	Receitas de Contribuição	R\$ 852.500,00
1.1.1	Anuidades	R\$ 852.500,00
1.2	Receitas Patrimoniais	R\$ 12.200,00
1.2.2	Receitas de Valores Mobiliários	R\$ 12.100,00

1.2.3	Dividendos Recebidos	R\$ 100,00	
1.3	Receitas de Serviços		R\$ 29.500,00
1.3.1	Serviços Administrativos	R\$ 29.500,00	
1.5	Outras Receitas Corrente		R\$ 305.800,00
1.5.1	Multas	R\$ 24.900,00	
1.5.2	Atualização Monetária, Multas e Juros	R\$ 70.300,00	
1.5.3	Indenizações e Restituições	R\$ 500,00	
1.5.4	Dívida Ativa	R\$ 187.000,00	
1.5.6	Outras Receitas diversa	R\$ 23.100,00	
2.	Receita de Capita		R\$ 12.000,00
2.2	Alienações de bens	R\$ 12.000,00	
2.2.1	Bens Móveis	R\$ 6.000,00	
2.2.2	Bens Imóveis	R\$ 6.000,00	
TOTAL DAS RECEITAS			R\$ 1.212.000,00

Art. 3º A Despesa será executada em observância ao seguinte desdobramento.

3.	Despesas Correntes		R\$ 1.177.000,00
3.1	Despesas de Custeio	R\$ 944.160,00	
3.1.1	Despesas com Pessoal	R\$ 444.000,00	
3.1.2	Materiais de Consumo	R\$ 60.500,00	
3.1.3	Serviços de Terceiros e Encargos	R\$ 436.160,00	
3.1.4	Diversas Despesas de Custeio	R\$ 3.500,00	
3.2	Transferências Correntes		R\$ 232.840,00
3.2.1	Diversa Contribuições	R\$ 232.840,00	
4.	Despesas de Capital		R\$ 35.000,00
4.1	Investimentos		R\$ 29.000,00
4.1.2	Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$ 29.000,00	
4.2	Inversões Financeiras		R\$ 6.000,00
4.2.1	Aquisições de Imóveis	R\$ 6.000,00	
TOTAL DAS DESPESAS			R\$ 1.212.000,00

Art. 4º- O Presidente do CRCPB, fica autorizado a ajustar o orçamento analítico, toda vez que se fizer necessário, transferido dentro do mesmo elemento, dotações de sub-elementos desde que mantida a dotação para o elemento principal.

Art. 5º - Fica o Presidente do CRCPB, autorizado abrir créditos suplementares as dotações orçamentárias até o limite de 40%(quarenta por cento) da despesa total, indicando a fonte de rendas de recursos para coberturas permitidos pela legislação específica.

Parágrafo Único – A abertura de Crédito Suplementares e/ou alteração do orçamento analítico autorizado nesta Resolução, será efetuada através de Portaria do Presidente.

Art. 6º - Esta Resolução produzirá os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2005, revogados as disposições em contrário, desde que merecedora da homologação do Egrégio Conselho Federal de Contabilidade.

João Pessoa, 26 de outubro de 2005

Contador JOSÉ EDINALDO DE LIMA
Presidente
Ata CRCPB n.º 479º
26/10/2005